



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para atendimento das demandas das unidades administrativas da MTPAR e sua subsidiária MTPARQUES, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

1 PÁGINA DE 24



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:06:37, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:08:38, MILKA FERREIRA DE CARVALHO MORAES - ANALISTA ADMINISTRATIVO III / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:22:34 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:31:36.
Documento Nº: 12634299-9135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12634299-9135>



MTPARDIC202304232

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	4
4. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES OU DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	5
5. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	6
6. DA SUBCONTRATAÇÃO	6
6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.	6
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
8. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP	7
9. DA HABILITAÇÃO	8
10. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	9
11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA	10
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	12
14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	14
15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	14
16. DA GARANTIA CONTRATUAL	14
17. DO REAJUSTE CONTRATUAL	14
18. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	15
19. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	15
20. DO PAGAMENTO	15
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	21
23. DA MATRIZ DE RISCOS	22
24. DA RESCISÃO	22
25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	23
26. DOS CASOS OMISSOS	23
27. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	23
28. DO FORO	23
29. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	24
30. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	24
31. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	24

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

2 de 24



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:06:37, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:08:38, MILKA FERREIRA DE CARVALHO MORAES - ANALISTA ADMINISTRATIVO III / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:22:34 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:31:36.
Documento Nº: 12634299-9135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12634299-9135>



MTPARDIC202304232

SIGA



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para atendimento das demandas das unidades administrativas da MTPAR e sua subsidiária MTPARQUES, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A licitação ocorrerá em lotes, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	AÇÚCAR CRISTAL SÓLIDO, COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, FARDO COM 15 PACOTES DE 2KG TIPO: CRISTAL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	FARDO	25
02	ADOÇANTE 100ML LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO: DIETÉTICO, SEM ASPARTAME CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN	60
03	AÇÚCAR REFINADO SACHÊ DE 5G, CAIXA DE 2 KG (400 SACHÊS), VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA	CAIXA	10

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	MEXEDOR DESCARTÁVEL PLÁSTICO CAFÉ COM 9CM, CRISTAL PACOTE 20X500 UNID.	PACOTE	24
02	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. CAPACIDADE 180ML. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CAIXA	24

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	CHÁ DE CAMOMILA CAIXA COM NO MÍNIMO 10G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA	CAIXA	100
02	CHÁ DE HORTELÃ CAIXA COM NO MÍNIMO 10G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA	CAIXA	100
03	CHÁ DE ERVA DOCE CAIXA COM NO MÍNIMO 10G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA	CAIXA	100

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



04	CHÁ MATTE NATURAL CAIXA COM NO MÍNIMO 10G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA	CAIXA	100
----	---	-------	-----

LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ, TIPO CAPPUCINO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GR UNIDADE, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN	540
02	CAFÉ, TORRADO E MÓIDO, SABOR INTENSO, COM CARACTERÍSTICA ADICIONAL EXTRA FORTE, PACOTE DE 500G, EMBALADO A VÁCUO, COM O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) OU NA AUSÊNCIA DESTA, LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALADO NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA, MARCAS DE REFERÊNCIA SÃO: 3 CORAÇÕES, MELITA, PILÃO E CABLOCO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	PACOTE	1080

LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	GUARANA RALADO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 GR UNIDADE, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN	90

2.2. **As entregas serão realizadas SOB DEMANDA da Contratante, através das ordens de fornecimento.**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela premente necessidade de abastecimento de suprimentos necessários e básicos para ao preparo de café e chá (café, açúcar, adoçante e chá), com reposição gradativa, para o fornecimento diário aos colaboradores e ao público externo que adentram as dependências físicas desta empresa, bem como atender as reuniões, visitantes, autoridades e eventos de capacitações da equipe. A aquisição de copos descartáveis faz-se necessária para atender os servidores e o público que a frequenta, que se utilizam dos mesmos para consumo de bebidas como água, café, chá,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





entre outras, ademais se faz necessário a utilização dos mesmo por questões de vigilância sanitária dos colaboradores, principalmente no canteiro de obras.

Conforme trabalho constante na página eletrônica do Inmetro (<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/cafe2.asp>), a importância do café está no hábito das pessoas em tomar essa bebida em função do consumo diário fazer com que o cérebro permaneça mais atento e capaz para as atividades intelectuais diárias, além de estimular a atenção, memória e concentração, contribuindo ainda para diminuir a incidência de apatia e depressão, dentre outros. Assim sendo, o açúcar é imprescindível para uso junto ao café. A solicitação de café em pó torrado e moído, se justifica ainda pelo aumento considerável no número de empregados contratados pela MTPAR e sua subsidiária MTPARQUES, sendo necessária sua complementação em relação ao café expresso. Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios e produtos descartáveis tem a finalidade de atender as demandas da MTPAR e de sua subsidiária MTPARQUES de forma que não haja desabastecimento tendo em vista o encerramento do saldo dos itens em contrato MTPAR-PRO-2022/00028. Isto posto, informamos que o quantitativo solicitado baseia-se na quantidade estimada de consumo para 24 meses levando em conta o que vem sendo utilizado atualmente na MTPAR.

4. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES OU DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 4.1. Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da aquisição em escala, o objeto foi dividido em 05 (cinco) lotes, observando a ampla competição conforme disposto na Súmula nº 247 do TCU, verificou-se nesse caso a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em lotes, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.
- 4.2. Buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, houve o agrupamento dos itens nos lotes 1, 2, 3 e 4, levando-se em consideração o quantitativo estimado de consumo de cada item.
- 4.3. O não agrupamento do objeto poderia ocasionar a perda de economia de escala uma vez que os valores unitários são de pequeno valor e a entrega dar-se-á de forma parcelada e sob demanda,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



portanto, o agrupamento reduz os custos operacionais e de transporte estimulando as proponentes a oferecerem menores preços devido à possibilidade de fornecer maior volume em cada fornecimento e durante a vigência contratual.

- 4.4. Além disso, a divisão do objeto seria técnica e economicamente inviável, considerando-se o tempo dispensado e os recursos humanos que seriam demandados para gerenciamento e controle dos contratos, no caso de contratação de vários fornecedores.

5. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 5.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução nº 004/2023/CAD -, através da plataforma www.licitacoes-e.br.
- 5.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 5.3. A licitação será realizada com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar da licitação quaisquer pessoas jurídicas, brasileiras que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, satisfaçam plenamente todos os termos, condições previstos no edital e estiverem previamente credenciados no Sistema de Eletrônico de Licitação do Banco do Brasil S.A. - www.licitacoes-e.com.br.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
- 7.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- abrangência das sanções alcance a MT PAR, a exemplo das previstas nas Leis 13.303/2016, 8.666/93, 9.605/98, 12.527/2011, 12.529/2011, 12.846/2013 e na 14.133/2021;
- 7.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 7.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.2.2.2. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
- 7.2.2.3. Possuem vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na MTPAR.
- 7.2.2.4. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenha relação de parentesco com:
- 7.2.2.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
- 7.2.2.4.2. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MTPAR.
- 7.2.3. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
- 7.2.4. Não será permitida a participação de:
- 7.2.4.1. **Cooperativas;**
- 7.2.4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS, pois trata-se de aquisição de materiais e não envolve a utilização de mão de obra empregadas através de Cooperativas de Trabalho.
- 7.2.4.3. **Empresas reunidas em consórcio;**
- 7.2.4.3.1. Não será permitida a participação de CONSÓRCIOS, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

7 de 24



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:06:37, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:08:38, MILKA FERREIRA DE CARVALHO MORAES - ANALISTA ADMINISTRATIVO III / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:22:34 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:31:36.
Documento Nº: 12634299-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12634299-9135>



MTPARTIC202304232

SIGA



e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

7.2.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

- 7.2.4.4.1. A aceitação ou não de empresas estrangeiras na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração e na complexidade do objeto licitado.
- 7.2.4.4.2. Para a contratação em questão, não há necessidade do certame abranger as empresas estrangeiras por se tratar de aquisição comum, que pode ser fornecido por empresa nacional.

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP

- 8.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual n° 605/2018.
- 8.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 8.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da MTPAR, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.1.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência





do direito à contratação, podendo a MTPAR convocar os licitantes remanescentes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital;
- 9.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. A proposta deverá conter: descrição clara do objeto, valor unitário do produto, bem como o valor total proposto para a licitação.
- 10.2. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
 - 10.2.1. Detalhamento do objeto, inclusive a marca e modelo;
 - 10.2.2. As quantidades;
 - 10.2.3. Valores unitários e totais por item e total do lote, em algarismo e por extenso;
 - 10.2.4. Prazo para entrega;
 - 10.2.5. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- 10.3. Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência;
- 10.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

- 11.1. A entrega deverá ser feita na sede da MTPAR, situada à Av. Dr. Hélio Ribeiro, Nº 525 Edifício Helbor Dual Business - 5º andar Bairro: Alvorada / Cuiabá/MT CEP: 78048-250, em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h30, mediante agendamento com o fiscal;
- 11.2. As entregas dos insumos serão realizadas sob demanda da Contratante através das ordens de fornecimento;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 11.3. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 11.4. O transporte/descarga dos insumos, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, deverão ser entregues em perfeitas condições à CONTRATANTE;
- 11.5. Não serão aceitos insumos que se apresentem danificados e/ou com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência;
- 11.6. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.
- 11.7. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;
- 11.8. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;
- 11.9. Os insumos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- 11.9.1. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 11.10. Os produtos serão recebidos e validados provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal e/ou responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta;
- 11.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 11.12. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do insumo e consequente aceitação mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO emitido pela fiscalização.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, n° 525, Edifício Helbor Dual Business, 5° Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

10 de 24



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:06:37, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:08:38, MILKA FERREIRA DE CARVALHO MORAES - ANALISTA ADMINISTRATIVO III / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:22:34 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:31:36.
Documento Nº: 12634299-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12634299-9135>



MTPARTIC202304232

SIGA



- 11.12.1. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
- 11.14. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com os produtos para a devida conferência pelo Fiscal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Receber a Nota de Empenho específica e Ordens de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.
- 12.2. Entregar o(s) produto(s) no prazo, nas condições e nos critérios previamente estabelecidos.
- 12.3. Fornecer os produtos de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e de acordo com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 12.7. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



execução do objeto;

- 12.8. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período de faturamento;
- 12.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 12.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 12.11. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
 - 12.11.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.
 - 12.11.2. atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Caberá à CONTRATANTE realizar a retenção na fonte de IMPOSTO DE RENDA sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços enumerados pela IN RFB nº 1234/2012, conforme Orientação Técnica nº 0007/2023/CGE-MT
- 13.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
 - 13.2.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.
- 13.3. Emitir Ordem de Fornecimento discriminando os produtos a serem entregues e data máxima para a

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

12 de 24



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:06:37, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:08:38, MILKA FERREIRA DE CARVALHO MORAES - ANALISTA ADMINISTRATIVO III / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:22:34 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:31:36.
Documento Nº: 12634299-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12634299-9135>



MTPARDIC202304232

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



entrega;

- 13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 13.7. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
 - 13.8.1. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação.

Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 15.1. A Ordem de Fornecimento é o instrumento formal pelo qual a MTPAR encaminhará o pedido para execução do objeto deste Termo de Referência à CONTRATADA.
 - 15.1.1. As OF serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico.
 - 15.1.2. A OF deverá conter;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

13 de 24



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:06:37, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:08:38, MILKA FERREIRA DE CARVALHO MORAES - ANALISTA ADMINISTRATIVO III / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:22:34 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:31:36.
Documento Nº: 12634299-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12634299-9135>



MTPARDIC202304232

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- o quantitativo;
- o objeto que deverá ser entregue à CONTRATANTE e;
- o prazo para a entrega do produto.

15.2. O prazo para início da entrega será contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da simplicidade de fornecimento do objeto.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 17.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 18.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





viabilidade do feito.



- 18.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

19. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 19.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer o valor global do contrato em até 25,00% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.
- 19.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por adiantamento ao contrato.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.**
- 20.3. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.**
- 20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



CONTRATANTE.

- 20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão.

20.10. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 20.10.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 20.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 20.10.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
- 20.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 20.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Sendo:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

16 de 24



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:06:37, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:08:38, MILKA FERREIRA DE CARVALHO MORAES - ANALISTA ADMINISTRATIVO III / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:22:34 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:31:36.
Documento Nº: 12634299-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12634299-9135>



MTPARDIC202304232

SIGA



I = $\frac{(6 / 100)}{365}$

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;
- 21.1.1. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
 - 21.1.2. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
 - 21.1.3. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 21.1.4. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 21.1.5. incorrer em inexecução contratual;
 - 21.1.6. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - 21.1.7. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 21.1.8. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 21.1.9. Fraudar, em prejuízo da MT-PAR, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.
 - 21.1.9.1. elevando arbitrariamente os preços;
 - 21.1.9.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - 21.1.9.3. entregando uma mercadoria por outra;
 - 21.1.9.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 21.1.9.5. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
 - 21.1.10. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

17 de 24



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:06:37, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:08:38, MILKA FERREIRA DE CARVALHO MORAES - ANALISTA ADMINISTRATIVO III / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:22:34 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:31:36.
Documento Nº: 12634299-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12634299-9135>



MT-PARDIC202304232



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 21.1.11. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 21.1.12. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT-PAR;
- 21.1.13. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 21.1.13.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.
- 21.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 21.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 21.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
- 21.3.1. Advertência;**
- 21.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;
- 21.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

18 de 24



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:06:37, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:08:38, MILKA FERREIRA DE CARVALHO MORAES - ANALISTA ADMINISTRATIVO III / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:22:34 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:31:36.
Documento Nº: 12634299-9135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12634299-9135>



MT-PARDIC202304232

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



21.3.2. Multa moratória;

21.3.2.1. pelo atraso injustificado na entrega dos produtos quando do envio da Ordem de Fornecimento, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

21.3.3. Multa compensatória;

21.3.3.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:

21.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

21.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

21.3.3.1.3. Quando o atraso injustificado na entrega dos produtos ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

21.3.3.2. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente para a inexecução total do objeto, sendo configurada;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 21.3.3.2.1. Quando o atraso injustificado na entrega dos produtos ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento e;
- 21.3.3.2.2. Quando deixar de apresentar a garantia de assistência técnica, caso necessário.
- 21.3.4. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos;**
- 21.4. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 21.5. As sanções previstas nos itens 18.3.1 e 18.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 21.6. A inexecução total ou parcial, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 21.7. Ocorrendo uma infração apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 21.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.
- 21.9. O pagamento da multa não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.
- 21.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 21.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

20 de 24



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:06:37, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:08:38, MILKA FERREIRA DE CARVALHO MORAES - ANALISTA ADMINISTRATIVO III / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:22:34 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:31:36.
Documento Nº: 12634299-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12634299-9135>



MTPARDIC202304232

SIGA



- 21.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 21.15. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto consistem na verificação da conformidade dos produtos fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados.
- 22.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto.
- 22.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão.
- 22.4. As atribuições da fiscalização são, dentre outras;
- 22.4.1. Emitir Ordem de Fornecimento;
- 22.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
- 22.4.3. Monitorar os prazos de entrega e;
- 22.4.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 22.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do objeto estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 22.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

23. DA MATRIZ DE RISCOS

- 23.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





exigível, conforme Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

24. DA RESCISÃO

- 24.1. A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 24.2. A rescisão poderá ser:
- 24.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 24.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT-PAR; ou
- 24.2.3. judicial, nos termos da legislação.
- 24.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT-PAR dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela entrega do objeto até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 25.1. Os produtos serão adquiridos com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Fonte
04501	536	2007	3.3.90.30.000	30	1.501.0100

26. DOS CASOS OMISSOS

- 26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

27. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS

REFERENCIAIS

- 27.1. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.
- 27.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances na plataforma www.licitacoes-e.br para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

28. DO FORO

- 28.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

ELABORADO POR:

Milka Ferreira de Carvalho Moraes
Analista Administrativo III

30. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Ana Maria Ramalho
Chefe de Núcleo Administrativo

31. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

23 de 24



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:06:37, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:08:38, MILKA FERREIRA DE CARVALHO MORAES - ANALISTA ADMINISTRATIVO III / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:22:34 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:31:36.
Documento Nº: 12634299-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12634299-9135>



MTPARDIC202304232

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Kálita de Arruda Carvalho
Assistente Administrativo

VALIDADO:

Mateus Eduardo Soares de Souza
Coordenador de Divisão

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

24 de 24



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:06:37, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 25/10/2023 às 14:08:38, MILKA FERREIRA DE CARVALHO MORAES - ANALISTA ADMINISTRATIVO III / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:22:34 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 25/10/2023 às 14:31:36.
Documento Nº: 12634299-9135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12634299-9135>



MTPARDIC202304232

SIGA